



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 185/98

De 16 de fevereiro de 1998

Autoriza Aquisição de Imóvel e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. Domingos Antônio da Cunha uma área de terra medindo 4,4064 ( Quatro hectáres, quarenta áres e sessenta e quatro centiáres), na zona urbana desta cidade com as seguintes limitações: Ao norte com o Sr. Pedro Francisco da Costa, ao sul com a BR-Se. 208, ao leste com Deodata do Amaral Silva e Manoel Gregório de Jesus e ao oeste com Inácio Andrade de Melo, pelo valor global de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais).

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o artigo anterior destina-se a Construção de Residências e de um Ginásio de Esportes;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em Contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Moita Bonita (Se), em  
16 de fevereiro de 1998.

*Leda Maria Costa Barreto*  
LEDA MARIA COSTA BARRETO

Prefeita Municipal

*Manoel José da Cunha*  
MANOEL JOSÉ DA CUNHA

Secretário da Administração